

São Paulo, 6 de fevereiro de 2019

Ao Excelentíssimo Governador do Estado da Bahia  
Rui Costa dos Santos

Prédio da Governadoria, 390, Plataforma IV, Ala Sul - Centro Administrativo da Bahia  
(CAB), CEP 41.745-005  
Bahia, Brasil

Excelentíssimo Senhor Governador,

A Sociedade Brasileira de Física (SBF) foi criada durante a XVIII Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) que teve lugar em Blumenau, Santa Catarina, em 14 de julho de 1966. A Sociedade Brasileira de Física, passados 53 anos, é instituição respeitada nacionalmente e tem cumprido a importante missão de formar recursos humanos e zelar pelo desenvolvimento e prestígio da ciência, nacional e internacionalmente. A pesquisa de ponta na área de física em nosso país está vinculada, inevitavelmente, às ações da Sociedade, de seus renomados associados como César Lattes e vários outros, e dos relevantes projetos nacionais como o Lab. de Luz Síncrotron

No âmbito da atuação das Universidades, a SBF, ao longo de sua existência, tem primado pela defesa da qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão, sempre visando à formação de recursos humanos de alta qualidade pelas universidades brasileiras, em particular das Universidades Estaduais Baianas, sem esquecer-se da excelência da pesquisa e da extensão universitárias.

A Universidade é concebida como espaço da construção e da produção do conhecimento, da transmissão e da difusão da cultura, da ciência e da tecnologia. Não se pode deixar de perseguir uma formação humana, cultural, científica, técnica e profissional dos cidadãos, sempre visando o mais alto nível e a sua excelência.

É conhecido por Vossa Excelência que, para alcançarmos o sucesso da pesquisa de alto nível, a formação de recursos humanos no âmbito da pós-graduação é essencial. A dedicação dos docentes envolvidos na orientação dos discentes e na produção de novos conhecimentos promove a educação no seu mais alto nível. Este é um valor internacionalmente reconhecido nas instituições universitárias, que têm a excelência como pedra angular, como meta a ser constantemente buscada. É desta forma, que podemos obter independência científica, tecnológica e de inovação, o que levará a avanços na economia como consequência.

Nesse contexto, chamamos atenção para um dos impactos da alteração da Lei do Estatuto do Magistério Superior do Estado da Bahia, Lei Nº 8.352 de 02 de setembro de 2002, promovida pelo artigo 12, da Lei 14.039, de 20 de dezembro de 2018. Este artigo alterou as condições de trabalho dos docentes das universidades estaduais baianas em regime de dedicação exclusiva. Certamente o governo terá os seus motivos, que fundamentam uma decisão de natureza tão grave quanto essa. Todavia, enfatizamos a relevância e a necessidade de haver um critério que reconheça importância das atividades de Ensino em nível de Pós-graduação, fundamentais para a consolidação da pesquisa e da produção de conhecimento novo, original. A alteração da Lei, ao não prever a particularidade do trabalho realizado na pós-graduação, pode impactar negativamente sobre o desenvolvimento da ciência, a produção de novos conhecimentos e o alcance da excelência científica no Estado da Bahia.

Com a convicção de que os motivos arrolados acima são compartilhados por V.Ex<sup>a</sup>. e por sua equipe de governo, cremos ser possível encontrar os meios para garantir que os docentes, engajados na pesquisa e na produção de conhecimentos, por estarem vinculados à pós-graduação em suas instituições, tenham as condições para continuar a busca pela excelência no ensino, na pesquisa e na extensão nas Universidades Estaduais Baianas.

Ao finalizarmos esta missiva, aproveitamos para reiterar os nossos votos de elevada estima e consideração e afirmar que estamos sempre a vossa disposição.

Cordialmente,



---

Prof. Marcos Pimenta  
Presidente da SBF